

Pará - IDEFLOR e a empresa VIVO S/A
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar a vigência
Valor: R\$ 0,00
Data da Assinatura: 28/12/2007
Vigência do Aditamento: 28/12/2007 a 31/12/2007
Dotação Orçamentária: 18.122.0125.4534-33.90.39
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: Raimunda Nonata Monteiro
Aditivos Anteriores: 1
Endereço do Contratado: Travessa Padre Eutiquio, nº 1226,
CEP: 66.023-710, BELÉM-PA.
Data da Publicação: 24/08/2007



POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 009/2007
PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de Inhangapi, CNPJ Nº 05.171.921/0001-30
OBJETO: Cooperação Mutua entre as partes, visando dar apoio as atividades da Polícia Civil, bem como a instalação de uma Seção de Identificação Civil, para expedição de cédula de identidade civil..
VIGENCIA: 07/01/2008 a 07/01/2010
VALOR: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: própria da conveniada
FONTES DE RECURSO: próprios do Município
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Benassully Maués Junior
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Av. Governador Magalhães Barata, 209, CEP: 66.040-930- Belém-PA. e Praça Alacid Nunes, nº 74, Centro, CEP nº 68.770-000, Inhangapi/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 010/2007
PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, CNPJ Nº 84.263.862/0001-05
OBJETO: Cooperação Mutua entre as partes, visando dar apoio as atividades da Polícia Civil, bem como a instalação de uma Seção de Identificação Civil, para expedição de cédula de identidade civil..
VIGENCIA: 07/01/2008 a 07/01/2010
VALOR: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: própria da conveniada
FONTES DE RECURSO: próprios do Município
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Benassully Maués Junior
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Av. Governador Magalhães Barata, 209, CEP: 66.040-930- Belém-PA. e Avenida São Pedro, nº 752, Centro, CEP nº 68.618-000, Nova Esperança do Piriá/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 019/2007
PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de Afuá, CNPJ Nº 05.119.854/0001-05
OBJETO: Cooperação Mutua entre as partes, visando dar apoio as atividades da Polícia Civil, bem como a instalação de uma Seção de Identificação Civil, para expedição de cédula de identidade civil..
VIGENCIA: 07/01/2008 a 07/01/2010
VALOR: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: própria da conveniada
FONTES DE RECURSO: próprios do Município
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Benassully Maués Junior
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Av. Governador Magalhães Barata, 209, CEP: 66.040-930- Belém-PA. e Praça Albertino Baraúna, Sem número, Centro, CEP 66.000-000, Afuá/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 020/2007
PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, CNPJ Nº 05.171.699/0001-76
OBJETO: Cooperação Mutua entre as partes, visando dar apoio as atividades da Polícia Civil, bem como a instalação de uma Seção de Identificação Civil, para expedição de cédula de identidade civil..
VIGENCIA: 07/01/2008 a 07/01/2010
VALOR: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: própria da conveniada
FONTES DE RECURSO: próprios do Município
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Benassully Maués Junior
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Av. Governador Magalhães Barata,

209, CEP: 66.040-930- Belém-PA. e Avenida Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, CEP nº 68.790-000, Santa Izabel do Pará/PA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 022/2007
PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ Nº 01.363.023/0001-84
OBJETO: Cooperação Mutua entre as partes, visando dar apoio as atividades da Polícia Civil, bem como a instalação de uma Seção de Identificação Civil, para expedição de cédula de identidade civil..
VIGENCIA: 07/01/2008 a 07/01/2010
VALOR: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: própria da conveniada
FONTES DE RECURSO: próprios do Município
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Benassully Maués Junior
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Av. Governador Magalhães Barata, 209, CEP: 66.040-930- Belém-PA. e Complexo Administrativo, Sem numero, Nova Esperança, CEP 68.675-000, Mãe do Rio/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 024/2007
PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, CNPJ Nº 06.132.436/0001-58
OBJETO: Cooperação Mutua entre as partes, visando dar apoio as atividades da Polícia Civil, bem como a instalação de uma Seção de Identificação Civil, para expedição de cédula de identidade civil..
VIGENCIA: 07/01/2008 a 07/01/2010
VALOR: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: própria da conveniada
FONTES DE RECURSO: próprios do Município
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Benassully Maués Junior
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Av. Governador Magalhães Barata, 209, CEP: 66.040-930- Belém-PA. e Praça Antonio Malato, nº 32, Centro, CEP 68.830-000, Ponta de Pedras/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 026/2007
PARTES: Polícia Civil do Estado Pará, CNPJ Nº 003.681.105/0001-06 e Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, CNPJ Nº 83.267.989/0001-21
OBJETO: Cooperação Mutua entre as partes, visando dar apoio as atividades da Polícia Civil, bem como a instalação de uma Seção de Identificação Civil, para expedição de cédula de identidade civil..
VIGENCIA: 07/01/2008 a 07/01/2010
VALOR: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: própria da conveniada
FONTES DE RECURSO: próprios do Município
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Benassully Maués Junior
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Av. Governador Magalhães Barata, 209, CEP: 66.040-930- Belém-PA. e Rua Raimundo Mendes de Queiroz, Sem numero, Vila Nova, CEP nº 68.658-000, Aurora do Pará/PA.

PORTARIA Nº 001/2008-DGPC/PA, DE 03/01/2008

O Delegado Geral Adjunto, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 046/04, de 18/08/2004, que alterou a Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/94...
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e suas alterações posteriores, que confere atribuições ao Delegado Geral Adjunto, bem como as prerrogativas delegadas por meio da Portaria nº 119/2004-GAB/DGPC/DIVERSOS, de lavra do Delegado Geral da Polícia Civil;
CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 249/07-GAB/DRH, de 21/11/2007, de lavra do Diretor de Recursos Humanos, Carlos Alberto da Silva Pinto, e o de nº 337/2007-DPRP, datado de 05/11/2007, de lavra da Delegada de Polícia Civil Roselene Campos de Almeida, que comunicam o acidente de trânsito em que foram vítimas os servidores MAURO ANTÔNIO DE SOUZA DAS NEVES, matrícula nº 54191330/1, e TASMANYO DE LECON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 54189027/1, ambos Investigadores de Polícia Civil, no dia 02/11/2007, no município de Rondon do Pará;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração, objetivando a verdade quanto às circunstâncias em que ocorreu o fato acima mencionado;
CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 4º do Decreto Governamental nº 2.490, de 13/11/1997;
R E S O L V E: I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, com escopo de apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito em que foram vítimas os servidores MAURO ANTÔNIO DE SOUZA DAS NEVES, matrícula nº 54191330/1, e TASMANYO DE LECON OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 54189027/1, ambos Investigadores de Polícia Civil, no dia 02/11/2007, no município de Rondon do Pará;
II - Designar como Autoridade Apuradora, o servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 5412501/1, integrante da Comissão de Processo Administrativo, para, no prazo de 30 (trinta) dias, concluir o processo ora instaurado, podendo ser prorrogado por igual período;
III - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de alçada, para o pleno cumprimento deste Ato..
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR
Delegado Geral Adjunto

PORTARIA Nº 088/2007-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 26/11/2007.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações introduzidas pela Lei 046/2004.

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2004 - DGPC/PAD de 06.05.2004, que apurou os fatos atribuídos ao servidor JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO - Delegado de Polícia Civil, o

que constitui em tese transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXV, XXXVI e XXXV da Lei Complementar nº 022/04, com as alterações;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu relatório ao final dos trabalhos, concluiu que a pretensão punitiva da Administração prescreveu em 22.01.2001, por inexistir apuração criminal sobre os mesmos fatos, o que afasta a aplicação da legislação penal para o cômputo da prescrição, aplicando-se os prazos administrativos. Opinado assim pelo arquivamento do presente procedimento, com respaldo no art.198, inciso I da lei nº 5.810/94, observando-se o que preceitua o art. 226 do referido diploma e em razão da exclusão do servidor da denúncia;
CONSIDERANDO a manifestação da Consultoria Jurídica por meio do Exame e Parecer nº 921/2006-CONJUR, que em minuciosa análise do procedimento, concorda com a conclusão da Comissão pelo arquivamento do processo em epígrafe, em razão de ter o servidor sido excluído da denúncia e da ocorrência da perda do poder sancionador pela Administração Pública, diante da incidência do Instituto da Prescrição;
CONSIDERANDO que o transcurso dos prazos elencados pelos diversos ordenamentos legais extingue determinada pretensão, pela falta do exercício no lapso temporal previsto na lei;
R E S O L V E: I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2004, que apurou as irregularidades atribuídas ao servidor JOSÉ ALVES FERREIRA FILHO - Delegado de Polícia Civil, em razão da extinção da punibilidade que poderia ser aplicada ao mesmo em decorrência da prescrição;
II - Determinar que o fato seja registrado nos assentamentos individuais do servidor conforme preceitua o art. 226 da Lei nº 8. 112/94;
III - Determinar o encaminhamento dos presentes autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para controle e arquivamento;
IV - À Secretária da Delegacia Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos para que adotem as providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
RAIMUNDO BENASSULLY MAUÉS JUNIOR
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 089/2007-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 26/11/2007.

O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores..
CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 089/2003-DGPC/PAD, de 31/12/2003, instaurado com objetivo de apurar fatos atribuídos ao servidor MARCELO BRITO DOS SANTOS - Motorista Policial Civil, acusado em tese, pela prática de inobservância ao que preceitua o art. 71, incisos I, III, IV, V, IX, XIII, XVI e XV e prática de transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XX, XXXIV e XXXV, todos da Lei nº 022/94;
CONSIDERANDO a manifestação da servidora Ângela Dalila Cunha Prado, através do Parecer nº 012/2007, sugerindo o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar supramencionado;
CONSIDERANDO ter sido detectado o instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo quinquenal estabelecido pelo artigo 198, da Lei nº 5.810/94, aplicando-se ao caso o princípio da segurança jurídica;
R E S O L V E: I - Determinar, com base no que dispõe o artigo 90, inciso I da Lei Complementar 022/94 e alterações posteriores, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 089/2003-DGPC/PAD, de 31/12/2003, instaurado com objetivo de apurar fatos atribuídos ao servidor MARCELO BRITO DOS SANTOS - Motorista Policial Civil;
II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
RAIMUNDO BENASSULLY MAUÉS JUNIOR
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 001/2008-DGPC/PAD, DE 04/01/2008.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, XVIII, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores...
CONSIDERANDO a conclusão dos autos da AAI nº 0331 / 2006-GAB/CGPC, de 08-05-2006, que apurou as denúncias formuladas pela Srª JACIRENE PINTO MEDEIROS, cujas irregularidades foram atribuídas aos servidores JOSÉ HAROLDO PEREIRA DA SILVA e ANTONIO MÁRCIO SENADO DA COSTA - Investigadores de Polícia Civil, os quais, em tese, teriam exigido, a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para não efetuarem a prisão de EDUARDO GOMES BELO, fato ocorrido no município de Breves, no dia 25-02-2006;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
R E S O L V E: I - Tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 025/2007-DGPC/PAD, de 26-11-2007, publicada no DOE nº 31.058, de 30-11-2007;
II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no artigo 90, inciso III, da Lei Complementar nº. 022/94, figurando como acusados os servidores JOSÉ HAROLDO PEREIRA DA SILVA - matrícula nº 8400705 e ANTONIO MÁRCIO SENADO DA COSTA - matrícula nº 8400719 - Investigadores de Polícia Civil, pela prática, em tese, da conduta acima descrita, que se comprovada constitui transgressão disciplinar ao art. 74, incisos XIII, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;
III - Designar os servidores IVONE FERNANDES SHERRING, ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ - Delegados de Polícia Civil e REGINALDO LIMA DA CRUZ - Escrivão de Polícia Civil, para através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
IV - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios, e ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual.